

LEI Nº 1.540, DE 17 DE ABRIL DE 1995.

Cria a Coordenadoria Municipal de Apoio e Assistência à pessoa deficiente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Apoio e Assistência à Pessoa Deficiente, vinculada ao Departamento de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º. A Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa Deficiente tem por finalidade a coordenação, a compatibilização, a sistematização e o incentivo à política municipal de apoio e assistência à pessoa deficiente, competindo-lhe ainda:

- I- Coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades dos órgãos envolvidos nos programas de apoio à pessoa deficiente;
- II- Promover a integração dos órgãos envolvidos, zelando pelas observâncias das normas que evitem a superposição de atividades;
- III- Manter permanente intercâmbio com entidades estaduais e nacionais, que prestam assistência à pessoa deficiente, visando o aperfeiçoamento e a constante atualização dos recursos envolvidos;
- IV- Exercer a coordenação da política municipal de apoio e assistência à pessoa física;
- V- Estimular a pesquisa e proporcionar condições para o desenvolvimento dos planos programas nas áreas básicas de atendimento à pessoa deficiente;
- VI- Indicar as prioridades, bem como as medidas a serem implementadas pelos órgãos responsáveis pela execução de sua política municipal de apoio e assistência à pessoa deficiente;
- VII- Promover a divulgação de informações relativas às atividades desenvolvidas em prol dos deficientes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 17 de abril de 1995.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIX TEIXEIRA FILHO
Secretário Municipal